

08 BENEFÍCIOS CONCEDIDOS, SEGUNDO AS ESPÉCIES

BENEFÍCIOS DO RGPS

(continua)

CÓD.	ESPÉCIES DE BENEFÍCIOS	QUANTIDADE			VALOR (R\$)			VALOR MÉDIO (R\$)		
		Total	Clientela		Total	Clientela		Total	Clientela	
			Urbana	Rural		Urbana	Rural		Urbana	Rural
	APOSENTADORIAS POR IDADE									
07	Aposentadoria por idade do trabalhador rural (*)	—	—	—	—	—	—	—	—	—
08	Aposentadoria por idade do empregador rural (*)	—	—	—	—	—	—	—	—	—
41	Aposentadoria por idade	41.476	14.321	27.155	17.258.254	7.713.698	9.544.556	416,10	538,63	351,48
52	Aposentadoria por idade (Extinto Plano Básico) (*)	—	—	—	—	—	—	—	—	—
78	Apos.por idade de ex-combatente marítimo (Lei nº 1.756/52)	—	—	—	—	—	—	—	—	—
	Total de Aposentadorias por Idade	41.476	14.321	27.155	17.258.254	7.713.698	9.544.556	416,10	538,63	351,48
	APOSENTADORIAS POR INVALIDEZ									
04	Aposentadoria por invalidez do trabalhador rural (*)	—	—	—	—	—	—	—	—	—
06	Aposentadoria por invalidez do empregador rural (*)	—	—	—	—	—	—	—	—	—
32	Aposentadoria por invalidez previdenciária	12.272	10.926	1.346	8.440.366	7.964.465	475.901	687,77	728,95	353,57
33	Aposentadoria por invalidez de aeronauta	—	—	—	—	—	—	—	—	—
34	Apos. por invalidez de ex-combatente marítimo (Lei nº 1.756/52) (*)	—	—	—	—	—	—	—	—	—
51	Aposentadoria por invalidez (Extinto Plano Básico) (*)	—	—	—	—	—	—	—	—	—
83	Aposentadoria por invalidez (Ex-SASSE) (*)	—	—	—	—	—	—	—	—	—
	Total de Aposentadorias por Invalidez	12.272	10.926	1.346	8.440.366	7.964.465	475.901	687,77	728,95	353,57
	APOSENTADORIAS POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO									
42	Aposentadoria por tempo de contribuição previdenciária	16.926	16.776	150	16.724.178	16.643.857	80.321	988,08	992,12	535,47
43	Aposentadoria por tempo de contribuição de ex-combatente	—	—	—	—	—	—	—	—	—
44	Aposentadoria por tempo de contribuição de aeronauta (*)	—	—	—	—	—	—	—	—	—
45	Aposentadoria por tempo de contribuição de jornalista profissional	—	—	—	—	—	—	—	—	—
46	Aposentadoria por tempo de contribuição especial	170	170	—	323.643	323.643	—	1.903,78	1.903,78	—
49	Aposentadoria por tempo de contribuição ordinária (*)	—	—	—	—	—	—	—	—	—
57	Apos. por tempo de contribuição de prof. (Emenda Const.18/81) (*)	359	359	—	371.435	371.435	—	1.034,64	1.034,64	—
72	Apos. por tempo de contribuição de ex-comb.marítimo (Lei 1.756/52) (*)	—	—	—	—	—	—	—	—	—
82	Aposentadoria por tempo de contribuição (Ex-SASSE) (*)	—	—	—	—	—	—	—	—	—
	Total de Aposentadorias por Tempo de Contribuição	17.455	17.305	150	17.419.256	17.338.935	80.321	997,95	1.001,96	535,47

FONTE: DATAPREV, SUB, SÍNTESE.

CÓD.	ESPÉCIES DE BENEFÍCIOS	QUANTIDADE			VALOR (R\$)			VALOR MÉDIO (R\$)		
		Total	Clientela		Total	Clientela		Total	Clientela	
			Urbana	Rural		Urbana	Rural		Urbana	Rural
	PENSÕES POR MORTE									
01	Pensão por morte do trabalhador rural (*)	—	—	—	—	—	—	—	—	—
03	Pensão por morte do empregador rural (*)	—	—	—	—	—	—	—	—	—
21	Pensão por morte previdenciária	28.767	19.225	9.542	17.615.086	14.246.219	3.368.867	612,34	741,03	353,06
23	Pensão por morte de ex-combatente	38	38	—	69.694	69.694	—	1.834,05	1.834,05	—
27	Pensão por morte de serv. público fed. com dupla aposentadoria	—	—	—	—	—	—	—	—	—
28	Pensão por morte do Regime Geral (Decreto nº 20.465/31) (*)	—	—	—	—	—	—	—	—	—
29	Pensão por morte de ex-combatente marítimo (Lei nº 1.756/52)	—	—	—	—	—	—	—	—	—
55	Pensão por morte (Extinto Plano Básico) (*)	—	—	—	—	—	—	—	—	—
84	Pensão por morte (Ex-SASSE)	8	8	—	6.506	6.506	—	813,27	813,27	—
	Total de Pensões por Morte	28.813	19.271	9.542	17.691.286	14.322.419	3.368.867	614,00	743,21	353,06
	AUXÍLIOS									
13	Auxílio-doença do trabalhador rural (*)	—	—	—	—	—	—	—	—	—
25	Auxílio-reclusão	864	743	121	427.078	381.019	46.059	494,30	512,81	380,65
31	Auxílio-doença previdenciário	204.993	182.170	22.823	131.264.405	123.257.816	8.006.588	640,34	676,61	350,81
36	Auxílio Acidente	344	195	149	106.169	79.819	26.350	308,63	409,33	176,85
50	Auxílio-doença (Extinto Plano Básico) (*)	—	—	—	—	—	—	—	—	—
	Total de Auxílios	206.201	183.108	23.093	131.797.652	123.718.655	8.078.997	639,17	675,66	349,85
	BENEFÍCIOS ACIDENTÁRIOS									
02	Pensão por morte por acidente do trabalho do trabalhador rural (*)	—	—	—	—	—	—	—	—	—
05	Apos. por invalidez por acidente do trabalho do trab. Rural (*)	—	—	—	—	—	—	—	—	—
10	Auxílio-doença por acidente do trabalho do trabalhador rural (*)	—	—	—	—	—	—	—	—	—
91	Auxílio-doença por acidente do trabalho	13.828	13.134	694	8.902.521	8.651.108	251.414	643,80	658,68	362,27
92	Aposentadoria por invalidez por acidente do trabalho	371	363	8	370.314	366.615	3.700	998,15	1.009,96	462,44
93	Pensão por morte por acidente do trabalho	130	128	2	113.237	111.622	1.615	871,05	872,04	807,45
94	Auxílio-acidente por acidente do trabalho	789	758	31	463.326	457.464	5.862	587,23	603,51	189,10
95	Auxílio-suplementar por acidente do trabalho (*)	21	21	—	3.990	3.990	—	189,98	189,98	—
	Total de Benefícios Acidentários	15.139	14.404	735	9.853.388	9.590.797	262.590	650,86	665,84	357,27
	ESPÉCIES DIVERSAS									
47	Abono de permanência em serviço 25% (*)	—	—	—	—	—	—	—	—	—
48	Abono de permanência em serviço 20% (*)	—	—	—	—	—	—	—	—	—
79	Abono de servidor aposentado pela autarquia empr.(Lei 1.756/52)	—	—	—	—	—	—	—	—	—
80	Salário-maternidade	38.059	9.180	28.879	14.425.146	4.317.496	10.107.650	379,02	470,32	350,00
	Total de Espécies Diversas	38.059	9.180	28.879	14.425.146	4.317.496	10.107.650	379,02	470,32	350,00
	TOTAL DE BENEFÍCIOS DO RGPS	359.415	268.515	90.900	216.885.347	184.966.464	31.918.883	603,44	688,85	351,14

BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS

(conclusão)

CÓD.	ESPÉCIES DE BENEFÍCIOS	QUANTIDADE			VALOR (R\$)			VALOR MÉDIO (R\$)		
		Total	Clientela		Total	Clientela		Total	Clientela	
			Urbana	Rural		Urbana	Rural		Urbana	Rural
11	Renda mensal vitalícia por invalidez do trab. rural (Lei nº 6.179/74) (*)	—	—	—	—	—	—	—	—	—
12	Renda mensal vitalícia por idade do trab. rural (Lei nº 6.179/74) (*)	—	—	—	—	—	—	—	—	—
30	Renda mensal vitalícia por invalidez (Lei nº 6.179/74) (*)	2	2	—	700	700	—	350,00	350,00	—
40	Renda mensal vitalícia por idade (Lei nº 6.179/74) (*)	1	1	—	350	350	—	350,00	350,00	—
85	Pensão mensal vitalícia do seringueiro (Lei nº 7.986/89)	14	14	—	9.800	9.800	—	700,00	700,00	—
86	Pensão mensal vitalícia do dep.do seringueiro (Lei nº 7.986/89)	36	36	—	25.200	25.200	—	700,00	700,00	—
87	Amparo assistencial ao portador de deficiência (LOAS)	11.923	11.923	—	4.173.008	4.173.008	—	350,00	350,00	—
88	Amparo assistencial ao idoso (LOAS)	14.115	14.115	—	4.940.250	4.940.250	—	350,00	350,00	—
Total de Benefícios Assistenciais		26.091	26.091	—	9.149.308	9.149.308	—	350,67	350,67	—

FONTE: DATAPREV, SUB, SINTESE.

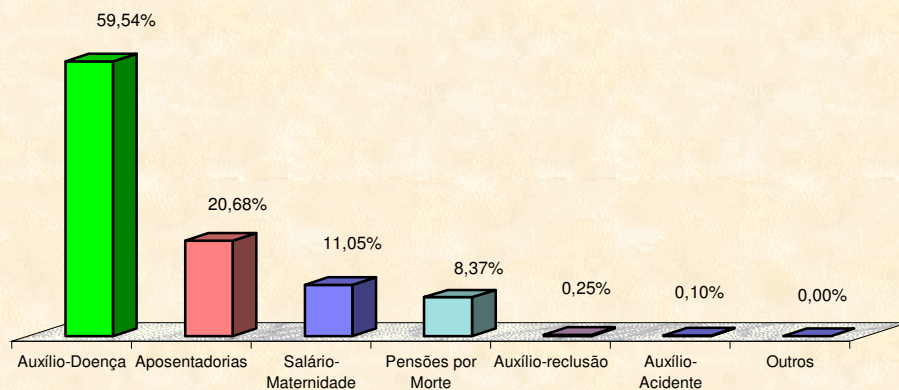
ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS DA UNIÃO – EPU

CÓD.	ESPÉCIES DE BENEFÍCIOS	QUANTIDADE			VALOR (R\$)			VALOR MÉDIO (R\$)		
		Total	Clientela		Total	Clientela		Total	Clientela	
			Urbana	Rural		Urbana	Rural		Urbana	Rural
22	Pensão por morte estatutária (*)	—	—	—	—	—	—	—	—	—
26	Pensão Especial (Lei nº 593/48) (*)	—	—	—	—	—	—	—	—	—
37	Aposentadoria de extranumerário da União (*)	—	—	—	—	—	—	—	—	—
38	Aposentadoria da extinta CAPIN (*)	—	—	—	—	—	—	—	—	—
54	Pensão especial vitalícia (Lei nº 9.793/99)	—	—	—	—	—	—	—	—	—
56	Pensão men. vitalícia por síndrome de talidomida (Lei nº 7.070/82)	4	4	—	3.863	3.863	—	965,83	965,83	—
58	Aposentadoria excepcional do anistiado (Lei nº 6.683/79)	—	—	—	—	—	—	—	—	—
59	Pensão por morte excepcional do anistiado (Lei nº 6.683/79)	5	5	—	18.651	18.651	—	3.730,23	3.730,23	—
60	Pensão especial mensal vitalícia (Lei 10.923, de 24/07/2004)	—	—	—	—	—	—	—	—	—
76	Salário-família estatutário da RFFSA (Decreto-lei nº 956/69)	—	—	—	—	—	—	—	—	—
89	Pensão esp. aos dep. de vítimas fatais p/ contam. na hemodiálise	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Total de Encargos Previdenciários da União		9	9	—	22.514	22.514	—	2.501,61	2.501,61	—

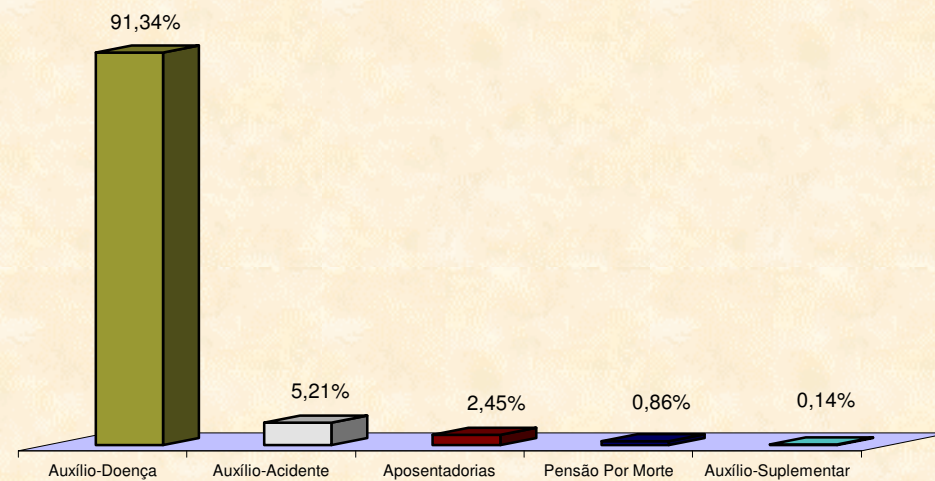
FONTE: DATAPREV, SUB, SINTESE.

(*) Espécies extintas. O registro de concessão é devido a decisões judiciais ou revisões administrativas.

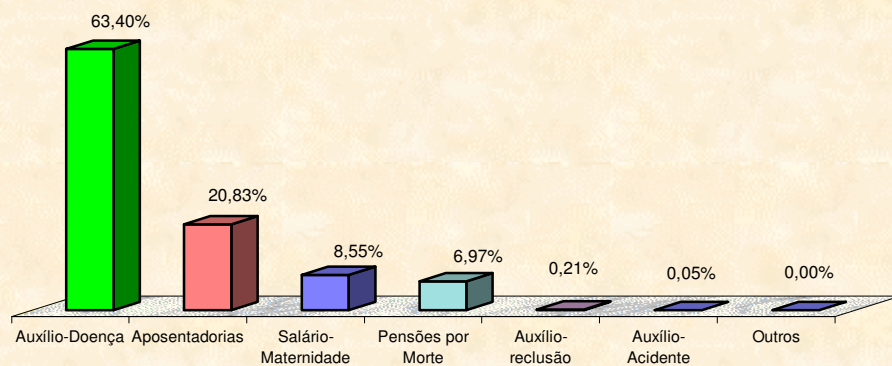
DISTRIBUIÇÃO DA QUANTIDADE DE BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS CONCEDIDOS, SEGUNDO OS GRUPOS DE ESPÉCIES



DISTRIBUIÇÃO DA QUANTIDADE DE BENEFÍCIOS ACIDENTÁRIOS CONCEDIDOS, SEGUNDO OS GRUPOS DE ESPÉCIES



DISTRIBUIÇÃO DO VALOR DE BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS CONCEDIDOS, SEGUNDO OS GRUPOS DE ESPÉCIES



DISTRIBUIÇÃO DO VALOR DE BENEFÍCIOS ACIDENTÁRIOS CONCEDIDOS, SEGUNDO OS GRUPOS DE ESPÉCIES

